

EMENDA Nº. 253/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

**Assunto:** Destinação de Subvenção Social.

**Beneficiário:** IPE FUTEBOL CLUBE – CNPJ Nº 01.795.752/0001-59

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### EMENDA ADITIVA

Destina recursos financeiros, a título de Subvenção Social, em benefício da IPE FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ Nº sob o 01.795.752/0001-59, a ser incluída em elemento de Despesa do Projeto de Lei nº 215/2025 (LOA 2026).

Art. 1º Ficam destinados por esta Emenda recursos financeiros, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), em benefício da instituição IPE FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ Nº 01.795.752/0001-59, a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, a ser incluída como elemento de Despesa específico para este fim, na Unidade Orçamentária 02.001 – GABINETE CIVIL, AÇÃO 2803, do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim, na forma a seguir:

DESPESA	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Beneficiário	IPE FUTEBOL CLUBE CNPJ Nº 01.795.752/0001-59
Valor	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º O Montante dos recursos financeiros, destinado a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, em benefício da instituição IPE FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ Nº 01.795.752/0001-59, discriminado no Artigo 1º desta Emenda, será incluído no elemento de Despesa específico para este fim, através da rubrica na forma a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.001 - GABINETE CIVIL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 09/12/2025

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 16/12/2025

  
1º Secretário

MAIS PERTO DE VOCÊ

Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0008 - PARNAMIRIM CIDADÃ
Ação	2803 - Concessão de Subvenções Sociais
Grupo de Despesa	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR	<b>R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)</b>

Art. 3º A alocação dos recursos destinados a título de SUBVENÇÕES SOCIAIS, de que trata esta Emenda, ocorrerá para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda, mediante dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária Anual (LOA - 2026), do Município de Parnamirim/RN.

Art. 4º Esta Emenda incorporará o texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2026, e entrará em vigor na data de publicação da referida peça orçamentária.

Parnamirim/RN, 25 de novembro de 2025.

**EDER RODRIGUES DE QUEIROZ**  
Vereador Autor



Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Apresento para Vossas Excelências o presente Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), destinando recursos financeiros, a título de **SUBVENÇÕES SOCIAIS**, em prol da instituição IPE FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.752/0001-59, cujos recursos deverão ser incluídos no elemento DESPESA da AÇÃO 2803 – *Concessão de Subvenções Sociais*, da Unidade Orçamentária 02.001 – GABINETE CIVIL.

Entendendo a necessidade de disponibilizar recursos para esta instituição, com sede em nosso Município, cujas atividades extremamente importantes para o Município de Parnamirim/RN, em razão da instituição desenvolver projetos esportivos que beneficiam crianças e jovens, promovendo inclusão social e hábitos saudáveis. A subvenção possibilitará ampliar as atividades e melhorar o atendimento à comunidade, exercendo nítido **interesse social e utilidade pública**, em nossa cidade.

Assim, considerando que este é o momento oportuno para discutirmos e planejarmos a execução financeira-orçamentária dos recursos financeiros que envolvem os interesses do Município, apresentamos esta Emenda com forma de demonstrar o reconhecimento e a valorização desta instituição, encaminhando o referido valor, sob forma de **Subvenções Sociais**, como uma contribuição do nosso Mandato, visando auxiliar na continuidade desse belo trabalho que a instituição já executa em Parnamirim.

Somos conscientes que o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** não é o suficiente para subsidiar todas as necessidades que a instituição merece e precisa.



Podemos considerar que é um valor simbólico. Contudo, dentro de nossas limitações, para apresentação das Emendas Individuais de destinação de Subvenções, destinamos esse montante, buscando incentivar a continuidade dos trabalhos, e também demonstrar nosso compromisso de unir esforços na luta por mais investimentos, articulações e políticas públicas, capazes de trazer mais recursos, beneficiando mais ações dessa instituição e ajudando, no que pudermos, aos seus apoiadores a continuarem o grande trabalho social que ali desenvolvem, que beneficia direta e indiretamente todo o nosso Município.

Explicados nossos fundamentos para a destinação desta Emenda, rogamos aos Colegas Parlamentares que apreciem e aprovem a presente Emenda Aditiva. Sem mais, encaminhamos a Vossas Excelências os cordiais cumprimentos, renovando votos de elevado apreço e consideração.

Termos em que, respeitosamente,  
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 25 de novembro de 2025.

**EDER RODRIGUES DE QUEIROZ**  
Vereador Autor

